

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0010/2003 do Vereador Carlos Apolinario (PDT)

"Altera a redação do artigo 12 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 12, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 42 (quarenta e dois) Vereadores eleitos dentre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos e no exercício dos direitos políticos."

Art. 2º - O disposto no artigo anterior aplicar-se-á a partir da próxima legislatura, produzindo seus efeitos desde as eleições municipais previstas para 2004.

Art. 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."